

## **LEI Nº 1.771/2008**

**EMENTA:** Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 029/2008 – Executivo.

**Art.1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, constante do documento anexo, com duração até 2010, em cumprimento á Lei Federal nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

**Art. 2º** A iniciativa e a responsabilidade pelo desenvolvimento do Plano Municipal de Educação caberá a Secretaria Municipal de Educação que procederá as articulações necessárias com as demais Secretarias Municipais, com outras instâncias de Educação e sociedade cível, quando e se necessário.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação caberá o monitoramento da execução do Plano Municipal de Educação, a avaliação anual do processo de sua implementação e a divulgação da progressiva realização de suas metas.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o conselho Municipal de Educação, Procederá a uma abrangente avaliação do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, na metade do período de vigência do plano Plurianual de Educação.

**Art. 5º** Resultados dos processos de monitoramento e da avaliação de que tratam os artigos 3º e 4º, bem como a edição de leis supervenientes, poderão ensejar modificações no Plano, a serem submetidas à aprovação do Legislativo Municipal.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de dezembro de 2008

**Dimas Pereira Dantas**  
- PRESIDENTE -

**José Moura Filho**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Aguinaldo Xavier Alves da Rocha**  
- 2º SECRETÁRIO -